



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - PJES
RUA DESEMBARGADOR HOMERO MAFRA,60 - Bairro ENSEADA DO SUÁ - CEP 29050906 - Vitória - ES - www.tjes.jus.br

TERMO DE CESSÃO DE USO

TERMO DE CESSÃO DE USO DE IMÓVEL, A TÍTULO GRATUITO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO E O MUNICÍPIO DE VITÓRIA/ES.

PROCESSO TJES SEI N.º 7005287-88.2021.8.08.0000

O PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CPNJ/ME sob o nº 27.476.100/0001-45, com sede na Rua Des. Homero Mafra, 60, Enseada do Suá, Vitória/ES, neste ato representado por seu Secretário Geral, **Sr. MARCELO TAVARES DE ALBUQUERQUE**, CPF nº 031.978.767-25, na forma da Emenda Regimental nº 004/2015, publicada no Diário da Justiça do dia 09 de dezembro de 2015, doravante denominado **CESSIONÁRIO** e de outro lado o **MUNICÍPIO DE VITÓRIA/ES**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CPNJ/ME sob o nº 27.142.058/0001-26, com sede na Avenida Marechal Mascarenhas de Moraes, nº 1927, em Bento Ferreira, nesta Capital, CEP 29.052-021, inscrito no CNPJ-MF sob o nº 27.142.058/0001-26, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. LORENZO SILVA DE PAZOLINI**, cédula de identidade 1531141-SSP/ES e portador do CPF/MF nº 096.382.677-8, doravante denominado **CEDENTE**, resolvem, de comum acordo, celebrar o presente Termo de Cessão, nos termos da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores e Lei 5.804/02, regulamentada pelo Decreto 11.511/03 e o Decreto Estadual nº 3.126-R, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo tem por finalidade a cessão de uso gratuito de imóvel, administrado pela SEMCID – Secretaria Municipal de Cidadania, Direitos Humanos e Trabalho da Prefeitura Municipal de Vitória/ES, onde funciona o Centro Integrado de Cidadania “Zumbi dos Palmares” – Casa do Cidadão, situado na Av. Maruípe, 2544, Vitória, ES, visando fortalecer a articulação institucional entre os entes signatários, e objetivando a implementação de ações conjuntas a fim de permitir a continuidade do funcionamento da 1ª Vara Especializada em Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher de Vitória/ES.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO IMÓVEL – OCUPAÇÃO E CONSUMO DE ENERGIA ELÉTRICA

2.1 – A área total do imóvel: 1.904,72 m².

2.2 - Área ocupada pela 1ª. Vara Esp. em Violência Doméstica e Familiar: 145,00m² - equivalente à 7,6% (sete vírgula seis por cento) da área total do imóvel.

2.3 - Média mensal apurada no período de 12 (doze) meses referente ao consumo de energia elétrica no imóvel (EDP): R\$ 31.340,52 (trinta e um mil, trezentos e quarenta reais e cinquenta e dois centavos).

2.4 - Valor mensal em reais proporcional a área ocupada (7,6%) pela 1ª. Vara Especializada em Violência Doméstica e Familiar: R\$ 2.385,85 (dois mil, trezentos e oitenta e cinco reais e oitenta e cinco centavos), visando o rateio de custeio de consumo de energia.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - CESSIONÁRIO:

3.1 - Realizar o repasse mensal no valor de R\$ 2.385,85 (dois mil, trezentos e oitenta e cinco reais e oitenta e cinco centavos) correspondente à média mensal do consumo de energia elétrica da área cedida ao Poder Judiciário/ES, conforme demonstrado na cláusula segunda.

3.2 - O repasse da parcela mensal indicado nesta cláusula deverá ser efetuado até o 5º dia útil do mês subsequente ao da assinatura deste Termo, mediante guia própria do MUNICÍPIO.

3.3 - Utilizar o imóvel cedido exclusivamente para instalação e funcionamento da 1ª Vara Especializada em Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher de Vitória/ES.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA/ES – CEDENTE:

Zelar pelo imóvel realizando o pagamento da locação e das tarifas de consumo de energia elétrica, água, limpeza, segurança, reforma e conservação do imóvel, bem como de tributos que venham a recair sobre o imóvel objeto do presente termo, inclusive IPTU.

CLÁUSULA QUINTA – DO ACOMPANHAMENTO

A execução do presente Termo será acompanhada pela Secretaria de Engenharia, Gestão Predial e Manutenção de Equipamentos do PJES e pela unidade competente da Prefeitura de Vitória/ES.

CLÁUSULA SEXTA - DA DIVULGAÇÃO

Para efeito de divulgação ou ações promocionais, por ocasião de eventos ou atividades, no âmbito deste Termo, as siglas oficiais e respectivas logomarcas a serem divulgadas deverão ser a dos signatários, observadas as diretrizes de comunicação de cada instituição.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

O presente Termo terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de 01 de março de 2023, podendo ser prorrogado a critério das partes.

CLÁUSULA OITAVA - DENÚNCIA E RESCISÃO

O Termo poderá ser denunciado por iniciativa de qualquer partícipe, mediante comunicação com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias ou rescindido em caso de desvio de finalidade no uso do bem e/ou descumprimento de qualquer das cláusulas do presente termo.

CLÁUSULA NONA - DA PUBLICAÇÃO

O Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo providenciará a publicação do extrato deste Termo no e-Diário, nos termos do parágrafo único do artigo 61 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS CONTROVÉRSIAS

Fica eleito o Foro da comarca da Capital do Estado do Espírito Santo para dirimir quaisquer dúvidas ou questões, originárias deste acordo de cooperação técnica, que não possam ser resolvidas de comum acordo entre os partícipes.

E, por estarem os partícipes justos e acordados, firmam entre si o presente instrumento.

Vitória, ____ de _____ de 2023.

MARCELO TAVARES DE ALBUQUERQUE

Secretário Geral do Poder Judiciário – PJES

LORENZO SILVA DE PAZOLINI:
09638267780
LORENZO SILVA DE PAZOLINI

Assinado digitalmente por LORENZO SILVA DE PAZOLINI:09638267780
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=VALID, OU=AR TRINITY CERTIFICADORA, OU=Presencial, OU=34352495000130, CN=LORENZO SILVA DE PAZOLINI:09638267780
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2023.02.28 17:01:26-03'00"
10.1.1

Prefeito de Vitória/ES



Documento assinado eletronicamente por **MARCELO TAVARES DE ALBUQUERQUE, SECRETARIO GERAL**, em 13/02/2023, às 19:11, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sistemas.tjes.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1476369** e o código CRC **239A4462**.

O documento foi adicionado eletronicamente por MARCIA AVILA LOBO, CPF:
***.49.577-** em 14/02/2023 15:36:41. Para verificar a autenticidade do documento, vá
ao site <https://protocolo.vitoria.es.gov.br/validacao/> e utilize o código abaixo:
CFB87AA4-9CC5-458F-8B2C-FCEFAFF72677

O documento foi adicionado eletronicamente por LAYS ENGELBERG MORAES HULLE, CPF: ***.53.387-** em 28/02/2023 17:02:39. Para verificar a autenticidade do documento, vá ao site <https://protocolo.vitoria.es.gov.br/validacao/> e utilize o código abaixo: F1692E96-4D28-408F-B774-737FF9DE791A